

**7º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 028/2009**

**PROCESSO Nº 51402.011936/2012-16**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE A VALEC - ENGENHARIA,  
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. E A PACS  
PLANEJAMENTO, ASSESSORIA, CONSULTORIA  
E SISTEMAS LTDA..**

A **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Edifícios Públicos Sul, Entre Quadras 713/913, Bloco "E", Ed. CNC Trade, Asa Sul, CEP 70.390-135, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por seu Diretor-Presidente, **JOSÉ LÚCIO LIMA MACHADO**, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, RG nº 557.463-30 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 056.030.725-04, domiciliado na cidade de Salvador (BA) e por seu Diretor de Engenharia, **MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG nº 8.339.791-7 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 022.388.828-12, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP) e a empresa **PACS PLANEJAMENTO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.271.379/0001-96, estabelecida na Rua Alcindo Guanabara, nº 15, sala 1302, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20.031-130, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, **HENRIQUE FAVILLA DE MENDONÇA**, portador do documento de identidade nº 5702/D - CREA/DF e inscrito no CPF sob o nº 266.708.281-87, com fundamento no art. 57, inciso I, § 2º e art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1º, todos da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente instrumento tem por objeto promover as seguintes alterações no Contrato:

- a)** Corrigir os valores dos aportes financeiros lançados nas planilhas utilizadas para prorrogação dos prazos de vigência contratual, bem como os valores finais informados nas planilhas de quantitativos e preços utilizadas quando das elaborações do 2º (segundo) ao 6º (sexto) termos aditivos;
- b)** Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com aporte financeiro ao seu valor total;
- c)** Promover alterações na atual planilha de quantidades e preços;
- d)** Promover o reajustamento dos preços contratuais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL DO 2º AO 6º TERMOS ADITIVOS:**

**2.1** Em atendimento ao disposto na letra “a” da cláusula anterior, visando à correção do aporte financeiro lançados nas planilhas utilizadas para prorrogação dos prazos de vigência contratual, bem como dos valores finais informados nas planilhas de quantitativos e preços utilizadas, ficam retificados os valores contratuais do 2º (segundo) ao 6º (sexto) termos aditivos, de acordo com a tabela abaixo:

| Termo Aditivo | Aporte financeiro (R\$) | Acréscimo (R\$) | Percentual de acréscimo (%) | Percentual acumulado (%) | Período de prorrogação | Valor total    |
|---------------|-------------------------|-----------------|-----------------------------|--------------------------|------------------------|----------------|
| 2º            | 21.696.914,52           | 628.023,62      | 2,75                        | 2,75                     | 12 meses               | 22.838.857,38  |
| 3º            | 21.696.914,52           | -               | -                           | 2,75                     | 12 meses               | 66.860.710,04  |
| 4º            | 7.232.304,84            | -               | -                           | 2,75                     | 4 meses                | 74.093.014,88  |
| 5º            | 14.464.609,68           | -               | -                           | 2,75                     | 8 meses                | 88.557.624,56  |
| 6º            | 21.696.914,52           | 353.434,40      | 1,55                        | 4,3                      | 12 meses               | 110.607.973,48 |

Obs.: O valor de referência do 1º Termo Aditivo é de R\$ 22.838.857,38.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

**3.1** Fica prorrogada a vigência do Contrato para o período de **03 de julho de 2014 a 03 de julho de 2015, com aporte financeiro no valor de R\$ 21.696.914,52** (vinte e um milhões, seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).

**3.2** O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL**

**4.1** Em virtude da adequação da atual planilha de quantidade e preços, referida na letra “c” do objeto do presente termo aditivo, fica acrescida a importância de **R\$1.887.045,38** (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), correspondentes ao percentual aproximado de 8,26% (oito inteiros e vinte e seis centésimos) do valor inicial do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**5.1** Fica registrado o reajustamento dos preços unitários dos serviços contratados, noticiado na alínea “d” da Cláusula Primeira, considerando o acúmulo do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI/FGV, conforme previsão contida na Cláusula Nona do instrumento contratual, sendo **R\$8.771.039,82** (oito milhões, setecentos e setenta e um mil, trinta e nove reais e oitenta e dois centavos) já quitados conforme a tabela juntada às fls. 8302/8303 dos autos do processo em referência, e **R\$9.450.581,92** (nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) previsto para pagamento referente ao período de março de 2014 a julho de 2015.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1** Para atender aos compromissos decorrentes da execução, os recursos orçamentários do exercício 2014 estão previstos na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de

2014, publicado no Diário Oficial da União em 21 de janeiro de 2014, e os recursos orçamentários do exercício 2015 estão previstos no Plano Plurianual – PPA 2012/2015, Lei nº 12.593 de 18/01/12, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, conforme descrito abaixo:

- Funcional Programática: 26.783.2072.11ZH.0052; 26.783.2072.11ZI.0031 e 26.783.2072.11ZD.0035;
- Natureza da Despesa: 4.4.90.51.91;
- Fonte de Recursos: 0100;
- Nota de Empenho: 2014 NE 000 647.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

**7.1** A CONTRATADA deverá apresentar à Superintendência Financeira-SUFIN, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual descrita na Cláusula Décima Nona do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

**8.1** Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais Cláusulas e condições do Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**9.1** O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, as expensas da CONTRATANTE conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe, em particular a planilha autuada às fls. 8394 e a constante do anexo I do presente documento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

Brasília, 10 de junho de 2014.

**VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

**MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR**  
Diretor de Engenharia

**JOSÉ LÚCIO LIMA MACHADO**  
Diretor Presidente

**PACS PLANEJAMENTO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.**

**HENRIQUE FAVILLA DE MENDONÇA**  
Coordenador Geral do Contrato

#### **TESTEMUNHAS**

Nome: Raphael de Sousa Frantão

CPF: 017265341-03

Nome: Marisa Cristiane de Farias

CPF: 793752351-49

Anexo I ao 7º Termo Aditivo ao Contrato 028/2009  
PLANILHA DEMONSTRATIVA DA ALTERAÇÃO

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                        | P. UNIT\$ | CT INICAL                         |                                       | TA 06                  |                        |              |                        |                        | APORTE                     |               |                              | REFLEXO       |              |                    |        |
|-------|--------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------|---------------------------------------|------------------------|------------------------|--------------|------------------------|------------------------|----------------------------|---------------|------------------------------|---------------|--------------|--------------------|--------|
|       |                                                  |           | PLANILHA ORIGINAL QUANT. CONTRATO | PLANILHA ORIGINAL VALOR CONTRATO - PO | QUANT. ACRESCIMO TA 06 | QUANT. SUPRESSÃO TA 06 | QUANT. TA 06 | VALOR. ACRESCIMO TA 06 | VALOR. SUPRESSÃO TA 06 | VALOR. TA 06               | QTD. APORTE   | APORTE                       | LIMITE APORTE | QTD. REFLEXO | Reflexo Financeiro | %      |
| 1.1   | PESSOAL NÍVEL SUPERIOR                           |           |                                   |                                       |                        |                        |              |                        |                        |                            |               |                              |               |              |                    |        |
| 1.1.1 | Consultor Especial                               | 11.652,00 | 36,00                             | 419.472,00                            | 60                     |                        | 159,04       | 699.120,00             | 0,00                   | 1.853.075,82               | 36            | 419.472,00                   | 36            | 24           | 279.648,00         | 66,67  |
| 1.1.2 | Engenheiro Coordenador Geral                     | 11.473,00 | 12,00                             | 137.676,00                            | 11,310                 |                        | 58,28        | 129.759,63             | 0,00                   | 668.604,37                 | 11,31         | 129.759,63                   | 12            | 0            | 0,00               | 0,00   |
| 1.1.3 | Profissional Sênior                              | 9.703,00  | 180,00                            | 1.746.540,00                          | 232,16                 |                        | 849,03       | 2.320.569,48           | 0,00                   | 8.243.923,08               | 180           | 1.746.540,00                 | 180           | 59,16        | 574.029,48         | 32,87  |
| 1.1.4 | Profissional Pleno                               | 6.336,00  | 240,00                            | 1.520.640,00                          | 232,990                |                        | 1.011,76     | 1.476.224,64           | 0,00                   | 6.410.530,37               | 232,99        | 1.476.224,64                 | 240           | 0            | 0,00               | 0,00   |
| 1.1.5 | Profissional Médio                               | 4.733,00  | 240,00                            | 1.135.920,00                          | 109,97                 |                        | 635,93       | 520.488,01             | 0,00                   | 3.009.837,76               | 109,97        | 520.488,01                   | 240           | 0            | 0,00               | 0,00   |
| 1.1.6 | Profissional Júnior                              | 3.470,00  | 180,00                            | 624.600,00                            | 54,84                  |                        | 495,04       | 190.294,80             | 0,00                   | 1.717.795,74               | 54,84         | 190.294,80                   | 180           | 0            | 0,00               | 0,00   |
|       | TOTAL ITEM 1.1: (Pessoal Nível Superior)         |           |                                   | 5.584.848,00                          |                        |                        |              | 5.336.456,56           | 0,00                   | 21.903.765,14              |               | 4.482.779,08                 |               |              | 853.677,48         | 15,29  |
| 1.2   | PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO E AUXILIAR              |           |                                   |                                       |                        |                        |              |                        |                        |                            |               |                              |               |              |                    |        |
| 1.2.1 | Sênior Nível I                                   | 2.234,00  | 180,00                            | 402.120,00                            | 170,47                 |                        | 812,49       | 380.829,98             | 0,00                   | 1.815.107,13               | 170,47        | 380.829,98                   | 180           | 0            | 0,00               | 0,00   |
| 1.2.2 | Sênior Nível II                                  | 2.218,00  | 180,00                            | 399.240,00                            | 175,78                 |                        | 490,61       | 389.880,04             | 0,00                   | 1.088.170,76               | 175,78        | 389.880,04                   | 180           | 0            | 0,00               | 0,00   |
| 1.2.3 | Pleno                                            | 1.643,00  | 96,00                             | 157.728,00                            | 86,6                   |                        | 228,15       | 142.283,80             | 0,00                   | 374.853,74                 | 86,6          | 142.283,80                   | 96            | 0            | 0,00               | 0,00   |
| 1.2.4 | Auxiliar Técnico                                 | 1.263,00  | 60,00                             | 75.780,00                             | 59                     |                        | 146,12       | 74.517,00              | 0,00                   | 184.550,82                 | 59            | 74.517,00                    | 60            | 0            | 0,00               | 0,00   |
|       | TOTAL ITEM 1.2: (Nível Técnico)                  |           |                                   | 1.034.868,00                          |                        |                        |              | 987.510,82             | 0,00                   | 3.462.682,45               |               | 987.510,82                   |               |              | 0,00               | 0,00   |
| 1.3   | PESSOAL ÁREA ADMINISTRATIVA                      |           |                                   |                                       |                        |                        |              |                        |                        |                            |               |                              |               |              |                    |        |
| 1.3.1 | Assistente Administrativo Sênior                 | 2.474,00  | 180                               | 445.320,00                            | 120                    |                        | 679,09       | 296.880,00             | 0,00                   | 1.556.217,75               | 120           | 296.880,00                   | 180           | 0            | 0,00               | 0,00   |
| 1.3.2 | Assistente Administrativo Pleno                  | 1.603,00  | 120                               | 192.360,00                            | 47,02                  |                        | 402,79       | 75.373,06              | 0,00                   | 645.669,16                 | 47,02         | 75.373,06                    | 120           | 0            | 0,00               | 0,00   |
|       | TOTAL ITEM 1.3: (Área Administrativa)            |           |                                   | 637.680,00                            |                        |                        |              | 372.253,06             | 0,00                   | 2.201.886,91               |               | 372.253,06                   |               |              | 0,00               | 0,00   |
| 1.4   | EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA                      |           |                                   |                                       |                        |                        |              |                        |                        |                            |               |                              |               |              |                    |        |
| 1.4.1 | Microcomputador Última Geração                   | 235,00    | 1368                              | 321.480,00                            | 922,78                 |                        | 3.486,38     | 216.853,30             | 0,00                   | 819.299,30                 | 922,78        | 216.853,30                   | 1368          | 0            | 0,00               | 0,00   |
| 1.4.2 | Software Office                                  | 284,00    | 1368                              | 388.512,00                            | 900,87                 |                        | 3.318,18     | 255.847,08             | 0,00                   | 942.363,12                 | 900,87        | 255.847,08                   | 1368          | 0            | 0,00               | 0,00   |
| 1.4.3 | Software AutoCAD                                 | 508,00    | 240                               | 121.920,00                            | 156                    |                        | 418,99       | 79.248,00              | 0,00                   | 212.816,44                 | 156           | 79.248,00                    | 240           | 0            | 0,00               | 0,00   |
| 1.4.4 | Software Topograf                                | 508,00    | 180                               | 91.440,00                             | 102,5                  |                        | 237,12       | 52.070,00              | 0,00                   | 120.456,96                 | 102,5         | 52.070,00                    | 180           | 0            | 0,00               | 0,00   |
| 1.4.5 | Impressoras Jato de Tinta A4                     | 50,00     | 480                               | 24.000,00                             | 246,68                 |                        | 918,86       | 12.334,00              | 0,00                   | 45.943,00                  | 246,68        | 12.334,00                    | 480           | 0            | 0,00               | 0,00   |
| 1.4.6 | Impressoras Laser ou Jato de Tinta A3            | 183,00    | 240                               | 43.920,00                             | 120,4                  |                        | 431,99       | 22.033,20              | 0,00                   | 79.054,17                  | 120,4         | 22.033,20                    | 240           | 0            | 0,00               | 0,00   |
|       | TOTAL ITEM 1.4: (Equip. de Inf.)                 |           |                                   | 991.272,00                            |                        |                        |              | 638.385,58             | 0,00                   | 2.219.932,99               |               | 638.385,58                   |               |              | 0,00               | 0,00   |
| 1.5   | DESPESAS DIVERSAS                                |           |                                   |                                       |                        |                        |              |                        |                        |                            |               |                              |               |              |                    |        |
| 1.5.1 | Mobiliário                                       | 2.950,00  | 12                                | 35.400,00                             | 12                     |                        | 58,72        | 35.400,00              | 0,00                   | 173.224,00                 | 12            | 35.400,00                    | 12            | 0            | 0,00               | 0,00   |
| 1.5.2 | Serviços Gráficos                                | 2.030,00  | 12                                | 24.360,00                             | 12                     |                        | 59,30        | 24.360,00              | 0,00                   | 120.379,00                 | 12            | 24.360,00                    | 12            | 0            | 0,00               | 0,00   |
| 1.5.3 | Relatório                                        | 2.030,00  | 12                                | 24.360,00                             | 12                     |                        | 59,30        | 24.360,00              | 0,00                   | 120.379,00                 | 12            | 24.360,00                    | 12            | 0            | 0,00               | 0,00   |
|       | TOTAL ITEM 1.5: (Despesas diversas)              |           |                                   | 84.120,00                             |                        |                        |              | 84.120,00              | 0,00                   | 413.982,00                 |               | 84.120,00                    |               |              | 0,00               | 0,00   |
| 1.6   | VEÍCULOS                                         |           |                                   |                                       |                        |                        |              |                        |                        |                            |               |                              |               |              |                    |        |
| 1.6.1 | Veículo Sedan                                    | 3.350,00  | 120                               | 402.000,00                            | 287,83                 |                        | 686,05       | 964.230,50             | 0,00                   | 2.298.267,50               | 120           | 402.000,00                   | 120           | 167,83       | 562.230,50         | 139,86 |
|       | TOTAL ITEM 1.6: (Veículos)                       |           |                                   | 402.000,00                            |                        |                        |              | 964.230,50             | 0,00                   | 2.298.267,50               |               | 402.000,00                   |               |              | 562.230,50         | 139,86 |
| 1.7   | CUSTOS INCIDENTES                                |           |                                   |                                       |                        |                        |              |                        |                        |                            |               |                              |               |              |                    |        |
| 1.7.1 | A-ENCARGOS SOCIAIS (83,4824222%) (1+2+3)         |           |                                   | 6.058.649,97                          |                        |                        |              | 5.590.167,02           | 0,00                   | 23.014.713,40              |               | 4.877.496,38                 |               |              | 712.670,64         | 11,76  |
| 1.7.2 | B-CUSTOS ADMINISTRATIVOS (40%) (1+2+3)           |           |                                   | 2.902.958,40                          |                        |                        |              | 2.678.488,18           | 0,00                   | 11.027.333,80              |               | 2.337.017,18                 |               |              | 341.470,99         | 11,76  |
| 1.7.3 | C-REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (12%) (1+2+3+4+5+6+A+B) |           |                                   | 2.123.567,56                          |                        |                        |              | 1.998.199,41           | 0,00                   | 7.985.107,55               |               | 1.701.787,45                 |               |              | 296.405,95         | 13,96  |
| 1.7.4 | D-DESPESAS FISCAIS (X%) (1+2+3+4+5+6+A+B+C)      |           |                                   | 3.294.078,01                          |                        |                        |              | 1.766.136,54           | 0,00                   | 7.057.770,51               |               | 1.504.153,20                 |               |              | 261.983,34         | 7,95   |
|       | X% DESPESAS                                      |           |                                   | 0,1662                                |                        |                        |              | 0,0947                 | 0,0947                 | 0,0947                     |               | 0,0947                       |               |              | 0,0947             |        |
|       | VALOR DO CONTRATO (1+...+6+A+B+C+D)              |           |                                   | 23.114.041,94                         |                        |                        |              | 20.415.941,67          | 0,00                   | 81.585.442,26              |               | 17.387.502,76                |               |              | 1.792.571,13       | 7,76   |
|       | MOBILIZAÇÃO (5% DO CONTRATO)                     |           |                                   | 1.216.528,52                          |                        |                        |              | 0,00                   | 0,00                   | 1.141.942,87               |               | 0,00                         |               |              | 0,00               | 0,00   |
|       | TOTAL GERAL                                      |           |                                   | 24.330.570,46                         |                        |                        |              | 20.415.941,67          | 0,00                   | 92.727.385,13              |               | 17.387.502,76                |               |              | 1.792.571,13       | 7,57   |
|       |                                                  |           |                                   |                                       |                        |                        |              |                        |                        | SERVIÇOS ACRESCIDOS        | 20.415.941,67 | VALOR CONTRATO PI            | 24.330.570,46 |              |                    |        |
|       |                                                  |           |                                   |                                       |                        |                        |              |                        |                        | SERVIÇOS SUPRIMIDOS        | 0,00          | VALOR TA-01 - PI             | 22.838.857,38 |              |                    |        |
|       |                                                  |           |                                   |                                       |                        |                        |              |                        |                        | VALOR DO ADITIVO           | 20.415.941,67 | VALOR TA-02 - PI             | 39.063.504,63 |              |                    |        |
|       |                                                  |           |                                   |                                       |                        |                        |              |                        |                        | APORTE FINANCEIRO          | 17.387.502,76 | VALOR TA-03 - PI             | 56.698.807,64 |              |                    |        |
|       |                                                  |           |                                   |                                       |                        |                        |              |                        |                        | REFLEXO FINANCEIRO T.A. 06 | 3.028.438,91  | VALOR TA-04 - PI             | 54.499.257,72 |              |                    |        |
|       |                                                  |           |                                   |                                       |                        |                        |              |                        |                        | REFLEXO FINANCEIRO AC.     | 1.792.571,13  | VALOR TA-05 - PI             | 62.311.443,46 |              |                    |        |
|       |                                                  |           |                                   |                                       |                        |                        |              |                        |                        |                            |               | VALOR TA-06 - PI             | 82.727.385,13 |              |                    |        |
|       |                                                  |           |                                   |                                       |                        |                        |              |                        |                        |                            |               | TERMO ADITIVO 06             | 20.415.941,67 |              |                    |        |
|       |                                                  |           |                                   |                                       |                        |                        |              |                        |                        |                            |               | % REFLEXO FINANCEIRO         | 7,57%         |              |                    |        |
|       |                                                  |           |                                   |                                       |                        |                        |              |                        |                        |                            |               | % REFLEXO FINANCEIRO T.A. 06 | 12,45%        |              |                    |        |

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SEP/Sul, Entre Quadras 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília - DF.

Tel.: (61) 2029-6482 - Site: www.valec.gov.br - E-mail: gecoc@valec.gov.br

Visto GECOC/SULIC

Flávia Carneiro de  
Oliveira



BA/MG Entr.BR116, Subtrecho: Entr. MG-105 (Jequitinhonha)-Entr.BR-116/MG, Segmento: km 152,9 ao km 217,6, Extensão: 64,7 km Novo Edital: 04/07/2014 das 08h00 às 12h00 e d13h00 às 17h00. Endereço: Rua Martin de Carvalho, 635 Santo Agostinho - BELO HORIZONTE - MG/Entrega das Propostas: a partir de 04/07/2014 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 17/07/2014, às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

CARLOS EVANDRO COELHO DA FONSECA  
Pregoeiro

(SIDE - 03/07/2014) 393031-39252-2014NE800046

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 305/2014

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT, autarquia vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais, torna público Resultado de Julgamento das propostas do edital em epígrafe, que apresentou o seguinte resultado: Critério de Julgamento: Menor Preço. (Art. 4º, X, da Lei 10.520/2002 e Art. 2º, Parágrafo 2º do Decreto 5.450/2005). Item I - MTX Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 10.933.831/0001-03, com o valor de R\$ 379.800,00 (Trezentos e setenta e nove mil e oitocentos reais). Processo nº 50606.012458/2007-45.

ROGERIO DA SILVA MOREIRA  
Pregoeiro

(SIDE - 03/07/2014) 393031-39252-2014NE800046

#### SEÇÃO DE CADASTRO E LICITAÇÕES

##### EXTRATO DE DISTRATO

CONTRATO Nº 00579/2011 - DISTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo seu Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais, Alvaro Campos de Carvalho. DISTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A, representada por seus procuradores, Ricardo Ruthner e Carlos Eduardo Frazão Braule Pinto. INSTRUMENTO: Distrato do Contrato de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio - 00579/2011. RESUMO DO OBJETO: DISTRATO do Contrato de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio da rodovia federal BR-050/MG, conforme PNV2008, trecho: DIV GO/MG - ENTR BR-464(B) (DIV MG/SP), do km171+925m, subtrecho: RIO TIJUCO - ENTR BR-262/464(A) (UBERABA), código: PNV050BMG0260, com extensão de 80,00m (oitenta metros) por 0,50m (cinquenta centímetros), e do km174+480m, subtrecho: ENTR BR-262/464(A) (UBERABA) - P/VALE FERTIL, código: PNV050BMG0270, com extensão de 80,00m (oitenta metros) por 0,50m (cinquenta centímetros) de largura, perfazendo área total 80,00m² (oitenta metros quadrados), a qual tinha por objeto a implantação de cabeamento óptico. FUNDAMENTO LEGAL - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO do Contrato nº 00579/2011 "a presente Permissão poderá ser rescindida pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições e obrigações pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que a torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral das partes, mediante aviso prévio, por escrito, daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, observado o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato". Tendo em vista a conclusão do processo e assinatura do contrato de concessão à iniciativa privada do trecho em que se encontra esta ocupação, conforme folha 171, constante do Processo Administrativo nº 50606.001541/2011-75, este segmento não está mais sob jurisdição do DNIT, configurando a superveniência de norma legal. A lavratura do Distrato foi devidamente autorizada no despacho do Sr. Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais, datado de 09/04/2014, à fl. 187 do Processo Administrativo nº 50606.001541/2011-75. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2014.

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 277/2009-01

PERMISSÃO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo seu Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais, Alvaro Campos de Carvalho. PERMISSONÁRIA: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., representada por seus procuradores, Maurício Fernandes e Ilmerson Gonçalves de Almeida Gomes. INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo de Retificação 00.0.0.00.00277/2009-01 ao Contrato de Permissão Especial de Uso 00.0.0.00.00277/2009. RESUMO DO OBJETO: O presente Termo tem por objetivo atualizar o nome empresarial da PERMISSONÁRIA e seu CNPJ/ME, e aditar o prazo de vigência e da eficácia, constante do CEPU Nº 00277/2009, em sua CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA. FUNDAMENTO LEGAL - O presente Termo tem fundamento legal no artigo 19 da Lei 11.314/06, art. 60 e art. 65, inciso I, "b", da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, Alvaro Campos de Carvalho, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.006399/2008-57. PERMISSONÁRIA - Atualiza-se o nome empresarial da PERMISSONÁRIA para NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., sociedade anônima aberta, sediada na Rua Verbo Divino, nº 1356, 1º andar, Chácara Santo Antônio, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04719-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.108.786/0001-65. PRAZO: Fica prorrogado por mais 5 (cinco) anos a vigência do CONTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO 00277/2009, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2014.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014070400191

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

##### AVISOS DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2014-14

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Superintendência Regional do Rio Grande do Norte, torna público a todos os interessados do Pregão em epígrafe, com vistas a Contratação Execução dos Serviços de Manutenção (Conservação/Restauração) da Rodovia BR-406, Trecho: Entr. BR-104(A)/RN-118(A)/221(A) (Macau) - Entr. BR-101(B) (Ponte Presidente Costa e Silva); Subtrecho: Entr. RN-120(B)/263(B) (João Câmara) - Entr. BR-101(A)/RN-160(A) (P/Extremoz), que o objeto foi adjudicado à empresa MKD EMPREENDIMENTOS LTDA ME, no valor global de R\$ 1.467.302,47 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete reais, trezentos e dois reais e quarenta e sete centavos).

Natal, 3 de julho de 2014  
ARMANDO PEGADO DE ALMEIDA  
Pregoeiro

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2014-14

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Superintendência Regional do Rio Grande do Norte, torna público a todos os interessados do Pregão em epígrafe, com vistas a Execução dos Serviços de Conservação da Faixa de Domínio e Limpeza dos Dispositivos de Drenagem da Rodovia BR-226/RN, que o objeto foi adjudicado à empresa MKD EMPREENDIMENTOS LTDA ME, no valor global de R\$ 265.582,87 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Natal, 3 de julho de 2014  
ARMANDO PEGADO DE ALMEIDA  
Pregoeiro

#### SECRETARIA DE FOMENTO PARA AÇÕES DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DA MARINHA MERCANTE

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2014 - UASG 277001

Número do Contrato: 8/2011.  
Nº Processo: 50784003804201049.  
PREGÃO SISPP Nº 5/2011. Contratante: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - CNPJ Contratado: 10926785000181. Contratado: PRONTSERV PRESTACAO DE SERVICOS DELIMPEZA LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação do contrato DMM nº. 8/2011, de 27/06/2011. Fundamento Legal: Lei 8666/93, e suas alterações e IN 02/08. Vigência: 28/06/2014 a 27/09/2014. Valor Total: R\$6.600,78. Fonte: 1800000000 - 2014NE800019. Data de Assinatura: 18/06/2014.

(SICON - 03/07/2014) 277001-00001-2014NE800111

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 15/2014 - UASG 277001

Nº Processo: 507700001352014. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de informática, para atender ao Departamento da Marinha Mercante. Total de Itens Licitados: 00014. Edital: 04/07/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. Rio Branco Nr. 103 - 8. Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 04/07/2014 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 17/07/2014 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

CÉLIO DE SOUZA MACIEL  
Pregoeiro

(SIDE - 03/07/2014) 277001-00001-2014NE800111

#### VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

##### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2010, firmado entre a VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e o CONSÓRCIO CONSTRAIN - EGESA - PEDRASUL - ESTACON - CMT. Objeto: Promover as seguintes alterações no Contrato: a) Registrar a suspensão da execução dos serviços ocorrida entre os dias 08 de setembro de 2011 e 03 de junho de 2013, e a devolução do prazo de 17 (dezessete) meses e 3 (três) dias. b) Adequar a Planilha de Quantidades e Preços, com supressão de valor; c) Promover a dissolução do consórcio. Prazo de Vigência: 07/11/2014. Valor da Supressão: R\$ 25.254.722,38 (vinte e cinco milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos). Nota de Empenho: 2014NE000774. Fundamentação Legal: Art. 79, § 2º c/c o art. 57, § 1º, inciso III e § 2º e art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º, da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 10/06/2014. Processo nº: 51402.032266/2013-52.

Espécie: 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2010, firmado entre a VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e o CONSÓRCIO FERROSUL: QUEIROZ GALVÃO - CAMARGO CORRÊA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, por 10 (dez) meses. Nota de Empenho: 2014NE000216. Fundamento Legal: Art. 57, §§ 1º e 2º, art. 58, inciso I, § 2º, art. 65, inciso I, alínea "a", inciso II e § 6º, da Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 25/06/2014. Processo nº: 51402.021635/2012-10.

Espécie: 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2010, firmado entre a VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e o CONSÓRCIO PAVOTEC, TRAIL e SOBRADO. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 19 (dezenove) meses. Notas de Empenho: 2014NE000215. Fundamentação Legal: Art. 57, §§ 1º e 2º, art. 58, inciso I, § 2º, art. 65, inciso I, alínea "a", inciso II, § 6º da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 25/06/2014. Processo nº 51402.016403/2012-21.

Espécie: 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2010, firmado entre a VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e o CONSÓRCIO ANDRADE GUTIERREZ - BARBOSA MELLO - SERVENG. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 21 (vinte e um) meses e o prazo de execução contratual por mais 18 (dezoito) meses, sem aporte financeiro. Nota de Empenho: 2014NE000193. Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93. Data de assinatura: 25/06/2014. Processo nº 51402.014509/2012-91.

Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2010, firmado entre a VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e a CONSTRAIN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 15 (quinze) meses. Notas de Empenho: 2014NE000217 e nº 2014NE000018. Fundamentação Legal: Art. 57, §§ 1º e 2º, art. 58, inciso I, § 2º, art. 65, inciso I, alínea "a", inciso II e § 6º, da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 25/06/2014. Processo nº: 51402.024092/2012-73.

Espécie: 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2010, firmado entre a VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e a GALVÃO ENGENHARIA S.A. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, por mais 16 (dezesseis) meses. Nota de Empenho: 2014NE000177. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso I e § 2º, da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 25/06/2014. Processo nº: 51402.015301/2012-98.

Espécie: 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2009, firmado entre a VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e a PACS PLANEJAMENTO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.. Objeto: Promover as seguintes alterações no contrato: a) Corrigir os valores dos aportes financeiros lançados nas planilhas utilizadas para prorrogação dos prazos de vigência contratual, bem como os valores finais informados nas planilhas de quantitativos e preços utilizadas quando das elaborações do 2º ao 6º termos aditivos; b) Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com aporte financeiro ao seu valor total; c) Promover alterações na atual planilha de quantidades e preços; d) Promover o reajustamento dos preços contratuais. Valor: R\$ 21.696.914,52 (vinte e um milhões, seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos). Notas de Empenho: 2014NE000647. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso I, § 2º e art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º, da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 10/06/2014. Processo nº: 51402.011936/2012-16.

Espécie: 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2010, firmado entre a VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e o CONSÓRCIO TORC - IVAÍ - CAVAN. Objeto: Promover as seguintes alterações no Contrato: a) Prorrogação do prazo de vigência por mais 21 (vinte e um) meses e o prazo de execução por mais 18 (dezoito) meses; b) Adequação da planilha de quantidades e preços, com supressão de valor ao Contrato. Valor: R\$ 4.756.083,88 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, oitenta e três reais e oitenta e oito centavos). Notas de Empenho: 2010NE006244; 2013NE001620; 2014NE000192. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso I e §§ 1º, inciso VI, e 2º, no art. 58, § 2º, bem como o art. 65, inciso I, alínea "b", inciso II e §§ 1º e 6º, da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 24/06/2014. Processo nº: 51402.013667/2012-22.

Espécie: 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2010, firmado entre a VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e a TIISA - TRIUNFO IESA INFRA-ESTRUTURA S.A. Objeto: promover as seguintes alterações no Contrato: a) Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais treze meses e o prazo de execução por mais dez meses, sem aporte financeiro; b) Retificação do valor total informado a título de supressão na planilha de quantitativos e preços quando da elaboração do 1º termo aditivo. Notas de Empenho: 2013NE001623 e 2013NE001624 e 2014NE000219. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso I e § 2º, c/c o art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 18/06/2014. Processo nº: 51402.014967/2012-29.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.